



## Ministério do Trabalho e Previdência Social

### CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE Em 19 de novembro de 2015

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 11 de Novembro de 2015, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos permanente e permanência definitiva:

Permanente - CNIg - RN 27, de 25/11/1998;  
Processo:46215025500201524 Prazo:Indeterminado Estrangeiro:MOHAMMADMEHDI ARMANDEI Passaporte: P95487768  
Processo: 46215025969201482 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YANN LUCIEN VICTOR BIHARE Passaporte: 15AZ11604, Processo: 46215029370201418 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDRÉ VÍTOR MONTEIRO DA SILVA Passaporte: M932725, Processo: 46094001784201587 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BENJAMIM GULUCA MATEUS Passaporte: N0858885, Processo: 46094002145201539 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WILLY OKOBA Passaporte: A1588568, Processo: 46094002144201594 Prazo: Indeterminado Estrangeira: INYENE UDOM Passaporte: A03415390.

Permanente - CNIg - RN 70, de 09/05/2006;  
Processo: 46094002186201525 Prazo: 5 Anos Estrangeiro: JAN NICOLAS WOISCHNIK Passaporte: C4JNP95T5.  
Permanência Definitiva - CNIg - RN 27, de 25/11/1998;  
Processo: 46094002199201502 Prazo: Indeterminado Estrangeira: FELY BAKWA KANYINGA Passaporte: OB0763267.  
Permanência Definitiva - CNIg - RN 77, de 29/01/2008;  
Processo: 46094026060201384 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PETER MICHAEL BRANCH Passaporte: 458843645.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 11 de Novembro de 2015, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 46094001828201579 Estrangeiro: JONGSEOB HAN, Processo: 46094001829201513 Estrangeira: YEEUN HAN, Processo: 46212012446201587 Estrangeira: AZIYADEE DEL CARMEN DESHON MEJIA, Processo: 46094002120201535 Estrangeira: ANDREIA FILIPA CARVALHO PINHEIRO.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 11 de Novembro de 2015, o Conselho Nacional de Imigração manteve o indeferimento do seguinte pedido de concessão de visto:

Processo: 46094001763201561 Estrangeiro: HUSSEIN IBRAHIM HERZ.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 511, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as competências técnicas fundamentais e transversais para todos os servidores do INSS.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;  
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011; e Resolução nº 460/PRES/INSS, de 16 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, considerando:

as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, estabelecida pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

a missão, a visão e os valores institucionais, assim como os direcionadores e objetivos constantes do Planejamento Estratégico do INSS;

o disposto na Carta de Princípios de Gestão e Governança do INSS, aprovada pela Resolução nº 111/INSS/PRES, de 15 de outubro de 2010; e

a importância da valorização dos princípios organizacionais e profissionais da Instituição, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as competências técnicas fundamentais e transversais do INSS, na forma dos Anexos I e II a esta Resolução.

§ 1º As competências técnicas fundamentais são elementares para o desenvolvimento dos diversos processos de trabalho, necessárias a todos os servidores, compõem o conjunto de elementos essenciais, determinantes para garantir a excelência do desempenho institucional, e se constituem de quatro papéis-chave:

- I - domínios essenciais;
- II - normas e fundamentos;
- III - rotinas administrativas; e
- IV - diretrizes de atendimento.

§ 2º As competências transversais agregam valor às competências técnicas e complementam o perfil profissional dos servidores, são transversais a toda a Organização e se referem ao seguinte conjunto de elementos estruturantes e determinantes para garantir a excelência do desempenho institucional:

- I - atendimento ao público;
- II - comunicação;
- III - trabalho em equipe;
- IV - orientação para resultados;
- V - visão sistêmica;
- VI - autodesenvolvimento;
- VII - negociação; e
- VIII - planejamento.

§ 3º Cada papel-chave se subdivide em Unidades de Competências, as quais, por sua vez, se desdobram em Desempenhos Competentes.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento para os servidores das carreiras do INSS, e que atuam em qualquer área, contemplará o desenvolvimento dos papéis-chave transcritos nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

Art. 3º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP adotar os procedimentos necessários à disseminação e à implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Os Anexos a esta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço e suas atualizações e posteriores alterações poderão ser objeto de Despacho Decisório por parte do Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETTE BERCHIOL DA SILVA IWAI

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de novembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 538/2015/AIP/SRT/MTE, resolve RETIFICAR o despacho publicado Diário Oficial da União do dia 18/11/2015, Seção I, p. 79, n. 220, para que onde se lê: CNPJ 46000.005840/96-01; leia-se: CNPJ 20.994.760/0001-79.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003863/1994-02, sob o comando nº 392878806 e juntada nº 403425828, resolve:

Nº 605 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria CIP - CNPB nº 2007.0020-19, administrado pelo Itaú Fundo Multipatrocinado - IFM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00240.000001/6519-93, sob o comando nº 394130870 e juntada nº 403426696, resolve:

Nº 606 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Mercúrio, CNPB 1994.0003-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003540/1997-16, sob o comando nº 397631003 e juntada nº 404369066, resolve:

Nº 607 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Previdência Complementar PaquetáPrev - CNPB nº 2005.0020-38, administrado pela Indusprevi - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00440.000040/1519-93, sob o comando nº 396699493 e juntada nº 403505321, resolve:

Nº 608 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Comcap I - Comcaprev, CNPB nº 1995.0025-18, administrado pelo Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 945/2015, de 08 de julho de 2015, concede à empresa PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A - CNPJ 59.476.770/0001-58, autorização para trabalho em domingos e feriados civis e religiosos, na Unidade Av. Guaruba 740 - Distrito Industrial, pelo prazo de dois anos, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, nos termos dos artigos 68 e 70 da CLT e das disposições da Lei 605/49 e decreto 27.048/49, conforme o constante do processo 46202.018679/2015-11.

MÁRCIA KRISTINA AMAZONAS  
PRADO DO NASCIMENTO  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 165, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 124/2015, de 12/11/2015, anexa ao Processo n.º: 46206.020193/2015-02, referente ao Plano de Cargos e Salários do UNICERTO - UNIÃO EDUCACIONAL CERTO, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira da UNICERTO - UNIÃO EDUCACIONAL CERTO nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 124/2015, anexa ao Processo n. 46206.020193/2015-02

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

FRANCISCO NILO GONSALVES JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 87, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 945/15, de 08/07/2015 publicada no D.O.U. de 09/07/15, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46255.003572/2013-82 e conceder autorização à empresa: PLASTAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.513.230/0005-44, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 481, Município de Jundiá, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49; vigendo esta autorização até 23 de abril de 2016, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 9º, da referida Portaria Ministerial N.º 945/15. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

VILMA DIAS